

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 34673697		2. Data 10 / 04 / 2024			
3. Área Demandante UA/Parnaíba	4. Processo N.º 21220.000302/2024-49		5. CNPJ 26.461.699/0410-22	6. Inscrição Estadual 19519678	
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social ROMEY ALENCAR SOARES ARAUJO					
8. Endereço R. TABAJARA - 145 BAIRRO CEARA			9. CEP 64.215-793	10. (DDD) Telefone (86) 3323-5977/ (86) 9911-1788	
11. Município/Cidade PARNAÍBA		12. UF PI	13. CNPJ/CPF 18.602.877/0001-18	14. Inscrição Estadual 19.520.153-1	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço		17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$ Unitário Total
01	RECARGA EM EXTINTOR AP 10 L		UND	05	R\$ 55,00 R\$275,00
02	RECARGA EM EXTINTOR CO² 06 KG		UND	04	R\$ 100,00 R\$ 400,00
03	RECARGA EM EXTINTOR PQS 8 KG BC		UND	03	R\$ 75,00 R\$ 225,00
20. Total Geral (R\$) =					R\$ 900,00 (novecentos reais)
21. Amparo Legal DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOC 10.901 – RLC Art. 416.II					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega ROD.BR-343,KM-13/BLOCOB – Bairro de Fátima; CEP: 64.200-901					
23. Prazo de Entrega 30 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ASSINATURA	24. Garantia dos Serviços 12 Meses		25. Condições de Pagamento Ordem Bancária		26. Frete () CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2024NE000462			28. Data: 09/04/2024		
29. Responsável por DIOGO CAETANO OLIVEIRA Gerente UA/Parnaíba	30. Aprovado por ELAINE DE ANDRADE BORGES Gerência de Finanças e Administração - Sureg/PI Analista/Gerente Substituta	31. Autorizado por DANILO ROCHA BRITO VIANA Superintendência Regional do Piauí Analista/Superintendente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. ROMEY ALENCAR SOARES ARAÚJO REPRESENTANTE LEGAL		

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência (34329442)**.
- Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Teresina, 10 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CAETANO OLIVEIRA, Gerente de Unidade Armazenadora - Conab**, em 10/04/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE ANDRADE BORGES, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 10/04/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 11/04/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Alencar Soares Araújo, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34673697** e o código CRC **BA664B7F**.

Referência: Processo nº.: 21220.000302/2024-49	SEI: nº.: 34673697
--	--------------------